

LEI Nº 4.132, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.464, de 20 de setembro de 1999.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados o artigo 4º e respectivo parágrafo único da Lei Municipal nº 3.464, de 20 de setembro de 1999.

Art. 2º O *caput* do artigo 5º da Lei nº 3.464, de 20 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º O não atendimento a quaisquer das condições e prazos previstos nos incisos do artigo 3º desta Lei implicará a reversão do imóvel ao Município.”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 20 de novembro de 2006

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município